

Leitura nº 26100-PL
autor: Maduel Conserva

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.983/2000

De 30 de outubro de 2000.

FICA DENOMINADO O PRÉDIO DA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE GARAGEM MUNICIPAL OLIVEIROS FERREIRA DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

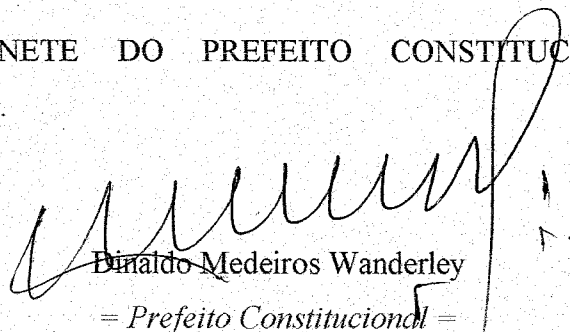
Art. 1º - Fica denominado o prédio da garagem da Prefeitura Municipal de Patos de Garagem Municipal Oliveiros Ferreira de Freitas

Art. 2º - Fica o Poder Executivo na obrigação, em caráter solene, de fazer a aposição da nova placa **GARAGEM MUNICIPAL OLIVEIROS FERREIRA DE FREITAS**, cuja realização será em data a ser marcada posteriormente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 30 de outubro de 2000.


Dináldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =